



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2017 - 2020**

**PORTARIA Nº 010/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.**

**Disciplina as atribuições dos vigias da Câmara Municipal de Nanuque.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso legal de suas atribuições previstas no inciso XXV, do art. 54 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Disciplinar as atribuições dos Vigias da Câmara Municipal de Nanuque.

**Artigo 2º** - São atribuições dos Vigias da Câmara Municipal de Nanuque:

I – Manter-se uniformizado durante todo o horário de trabalho;

II – Manter apresentação irretocável, tanto em relação ao uniforme, quanto a aparência pessoal;

III – Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;

IV - Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de expediente da Câmara, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança.

V - Fica proibido ao Vigia receber visitas, fora do horário de expediente da Câmara, sem a devida autorização da Presidência;

VI - Comunicar ao Superior Imediato a entrada e permanência de Vereadores e Servidores, no período de 18:00 às 8:00.

VII – Evitar conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;

VIII – Não prestar serviços particulares durante o horário de trabalho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2017 - 2020**

- IX - Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.
- X - Zelar pelo prédio e suas instalações, tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos.
- XI- Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.
- XII - Atender e prestar informações ao público;
- XIII - Deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, atos obscenos e vandalismo;
- XIV- Fica proibido ao Vigia ausentar-se do local de trabalho, exceto por autorização do Superior Imediato. -
- XV - Executar outras tarefas correlatas.

**Artigo 3º** – A desobediência a esta portaria implica em abertura de processo administrativo e possíveis sanções.

**Artigo 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Nanuque/MG, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.

**ROZILENE RAMOS ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**